



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1010/2012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

(Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter suplementar à Lei 1003/2012, de 02 de fevereiro de 2011, as seguintes subvenções sociais:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	790.000,00

Art. 2º Para cobertura da despesa, fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, no valor global de **R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)**, pelo critério de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos moldes do que dispõe o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal Nº: 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas diversas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

PODER EXECUTIVO – CRÉDITO

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00.00 – Saúde

Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R\$ 577.000,00

Funcional Programática: 10.302.1020.2.037

PODER EXECUTIVO – ANULAÇÃO

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00.00 – Saúde

Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa JurídicaR\$ 300.000,00

Funcional Programática: 10.302.1020.2.037

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00.00 – Habitação

Sub-unidade: 02.04.01.00 – Habitação

Categoria Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 277.000,00

Funcional Programática: 16.482.1031.1.057

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de fevereiro de 2012.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal